

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.
LEI Nº 13.019/2014**

SELEÇÃO DE OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O OBJETIVO EXECUÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE INTERESSE PÚBLICO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LAZER, MUSICA E DANÇA, VISANDO O ACESSO UNIVERSAL ÀS ATIVIDADES DE CUNHO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL, INCLUSÃO SOCIAL DESTINADOS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DE BAIXA RENDA, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER, CULTURA E TURISMO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO.

Resumo da Seleção das Propostas e a Celebração da Parceria

De acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, devem ser observadas algumas fases que compõem o processo de seleção até a celebração da parceria. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

A primeira delas é a avaliação das propostas enviadas pelas organizações da sociedade civil, que terá caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminada a organização da sociedade civil cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não tenha as seguintes informações:

- A descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- Ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- Os prazos para a execução das ações e para cumprimento das metas; e
- O valor global da parceria.

A Prefeitura divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico oficial.

Superada a análise das propostas e julgamento de eventuais recursos, o Município homologará e divulgará o resultado da classificação das organizações da sociedade civil, anexando uma via no processo de seleção e publicando em sua página oficial na internet.

Após, o Município convocará a organização da sociedade civil para comprovar o preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, através de documentos solicitados à organização da sociedade civil mais bem classificada no certame, bem como demais declarações necessárias.

Neste momento, a organização da sociedade civil deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, que é o **Plano de Trabalho** (caso este já não tenha sido apresentado com a proposta ou com seus ajustes), com todos os pormenores exigidos pela Lei.

Cabe ressaltar que o Plano de Trabalho poderá sofrer ajustes quando solicitado à organização da sociedade civil, devendo ser tal ajuste apresentado em 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação. Lembrando que: A aprovação do Plano de Trabalho não gera direito adquirido à celebração da parceria.

Diamantino-MT, 23 de abril de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Estado do Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 228, Bairro Jardim Eldorado, nesta cidade, inscrito no **CNPJ sob o n. 03.648.540/0001-74**, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, bem como alterações supervenientes e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, torna público o presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** objetivando a **SELEÇÃO DE OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O OBJETIVO EXECUÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE INTERESSE PÚBLICO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LAZER, MUSICA E DANÇA, VISANDO O ACESSO UNIVERSAL ÀS ATIVIDADES DE CUNHO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL, INCLUSÃO SOCIAL DESTINADOS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DE BAIXA RENDA, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER, CULTURA E TURISMO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, conforme segue.

1. DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O objetivo deste chamamento será a **SELEÇÃO DE OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O OBJETIVO EXECUÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE INTERESSE PÚBLICO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LAZER, MUSICA E DANÇA, VISANDO O ACESSO UNIVERSAL ÀS ATIVIDADES DE CUNHO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL, INCLUSÃO SOCIAL DESTINADOS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DE BAIXA RENDA, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER, CULTURA E TURISMO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**.

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público consiste na seleção de proposta voltada à promoção, incentivo e desenvolvimento de atividades esportivas, de lazer, culturais, musicais e de dança no Município de Diamantino – MT, visando à formalização de parceria, por meio de Termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de projetos de interesse público destinados à inclusão social de crianças, adolescentes e jovens, ampliando o acesso às políticas públicas de esporte, cultura e cidadania.

1.2. Poderão participar deste Edital as entidades privadas, sem fins lucrativos (OSCs), que desenvolvam projetos e atividades sociais, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b”, “c”, da Lei 13.019, de 2014.

1.3. As propostas serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia 26 de maio de 2026, na sala do Departamento de Licitações, sito na rua desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 228, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino/MT. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. A íntegra do edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: www.diamantino.mt.gov.br.

1.4. Poderão ser selecionadas apenas uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de colaboração.

1.5. Não é permitida a atuação em rede.

2. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Quantidades da secretaria de esporte e lazer:

Item	cod. Sist.	Cod.tce	Descrição do objeto do projeto	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
1	55422	000890408	SELEÇÃO DE OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O OBJETIVO EXECUÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE INTERESSE PÚBLICO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS E LAZER, MUSICA E DANÇA, VISANDO O ACESSO UNIVERSAL ÀS ATIVIDADES DE CUNHO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL, INCLUSÃO SOCIAL DESTINADOS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DE BAIXA RENDA, ATENDENDO AS SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO.	12	R\$ 106.988,40	R\$ 1.283.860,80
(Um milhão duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta centavos)					Total Geral: 1.283.860,40	

Quantidades da secretaria de cultura e turismo:

Item	cod. Sist.	Cod.tce	Descrição do objeto do projeto	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
1	55423	000890408	SELEÇÃO DE OSC – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O OBJETIVO EXECUÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE INTERESSE PÚBLICO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE MUSICA E DANÇA, VISANDO O ACESSO UNIVERSAL ÀS ATIVIDADES DE CUNHO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, INCLUSÃO SOCIAL DESTINADOS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DE BAIXA RENDA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO.	12	R\$ 22.346,44	R\$ 268.157,28
(Duzentos e sessenta e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte oito centavos)					Total Geral: R\$ 268.157,28	

2.1. O Projeto deverá contemplar a execução de atividades esportivas, de lazer, culturais, musicais e de dança, voltadas à promoção da inclusão social de crianças, adolescentes e jovens, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, incluindo pessoas com deficiência (PCD), garantindo acesso universal às práticas socioeducativas no contraturno escolar. As ações visam contribuir para o desenvolvimento humano, fortalecimento de vínculos comunitários, promoção da cidadania, incentivo à convivência social saudável e ampliação do acesso às políticas públicas de esporte e cultura no Município de Diamantino – MT.

2.2. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá apresentar Plano de Trabalho detalhado contemplando a execução de atividades esportivas, de lazer, culturais, musicais e de dança, abrangendo as modalidades de futebol, futsal, basquetebol, voleibol, judô, badminton, capoeira, natação, ballet, dança de salão, núcleo de desenvolvimento infantil, bem como atividades culturais relacionadas à viola de cocho, cururu, capelão, instrumentos de sopro, violão popular e dança do siriri, devendo o programa prever metodologia de execução, definição de turmas por faixa etária, carga horária das atividades, metas de atendimento, cronograma de execução e estratégias de inclusão social de crianças, adolescentes e jovens, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, no Município de Diamantino – MT.

2.3. DA RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO: O Município de Diamantino – MT, por intermédio das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e de Cultura e Turismo, será responsável pelo repasse dos recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC)

selecionada, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho aprovado, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como as dotações orçamentárias vigentes, após o cumprimento das exigências legais, assinatura do Termo de Colaboração e demais procedimentos administrativos necessários à formalização da parceria.

3. DO ORÇAMENTO

3.1. Os recursos financeiros destinados à execução da parceria decorrente deste Edital, referentes ao exercício de 2026, são provenientes de recursos próprios do Município de Diamantino – MT, consignados no orçamento das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer e de Cultura e Turismo, conforme dotação orçamentária específica, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis à matéria.

Dotação orçamentárias 2026:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO SEMCULT:

COD. REDUZIDO: 783: 12.001.0002.20301.3390430000.1500000000;

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER:

COD. REDUZIDO: 690: 27.812.0006.10480.3350430000.1500.0000000;

4. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

4.1. Diretrizes referentes aos projetos a serem inscritos pelas Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos:

4.1.1. Concretização de ações voltadas ao fomento e à execução de atividades esportivas, de lazer, culturais, musicais e de dança, incluindo programações formativas, recreativas e, quando couber, competitivas nas diversas modalidades previstas no Plano de Trabalho, contribuindo para a promoção da inclusão social, do acesso universal às práticas esportivas e culturais, da melhoria da saúde e do bem-estar, do desenvolvimento de habilidades físicas, técnicas e artísticas, da formação cidadã, do fortalecimento dos vínculos comunitários e da prevenção de situações de vulnerabilidade social no Município de Diamantino – MT.

4.1.2. Incentivar a adoção de metodologias pedagógicas com abordagem lúdica, participativa e inclusiva nas atividades esportivas, culturais, musicais e de dança, promovendo o desenvolvimento da criatividade, motivação, disciplina e autonomia dos participantes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, redução de situações de vulnerabilidade social, fortalecimento da convivência comunitária e ampliação do interesse pela prática esportiva e pelas manifestações culturais no Município de Diamantino – MT.

4.2. Fomentar a realização de eventos, apresentações, mostras culturais, festivais, encontros, campeonatos e atividades de integração social, especialmente voltados às categorias de base, promovendo o desenvolvimento de habilidades esportivas, culturais e artísticas, bem como o fortalecimento dos vínculos comunitários, da participação social e do comprometimento coletivo com as políticas públicas de esporte, lazer e cultura.

4.3. Os projetos apresentados no âmbito deste Edital deverão prever, obrigatoriamente, contrapartida de interesse público e social, de natureza não financeira, compatível com o objeto da parceria, que contribua para a ampliação do alcance das ações, fortalecimento das políticas públicas e geração de benefícios adicionais à comunidade do Município de Diamantino – MT.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS

5.1. A inscrição da Organização da Sociedade Civil (OSC) implicará plena ciência, concordância e aceitação de todas as normas, condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não podendo a entidade participante alegar desconhecimento de quaisquer disposições, documentos ou critérios previstos para a participação no Chamamento Público.

5.2. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) obedecerá ao cronograma estabelecido neste Edital, contemplando as etapas de publicação, período de inscrições, análise das propostas, divulgação do resultado preliminar, prazo para interposição de recursos, análise dos recursos, homologação do resultado final e celebração do Termo de Colaboração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

5.2.1 CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

O processo de seleção das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC) observará as seguintes etapas:

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público no Diário Oficial do Município e divulgação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Diamantino – MT	24/04/2026
2	Período para apresentação das propostas e entrega da documentação exigida no Edital	de 24/04/2026 a 25/05/2026
3	Análise das propostas pela Comissão de Seleção	26/05/2026
4	Divulgação do resultado preliminar das propostas classificadas	27/05/2026
5	Prazo para interposição de recursos administrativos contra o resultado preliminar	de 27/05/2026 a 28/05/2026
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	29/05/2026
7	Divulgação do resultado final e homologação do Chamamento Público pela autoridade competente	01/06/2026
8	Convocação da OSC selecionada para apresentação da documentação complementar, quando couber	02/06/2026
9	Celebração e assinatura do Termo de Colaboração	03/06/2026
10	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município	03/06/2026

5.3. Na hipótese de não haver interposição de recurso administrativo ou quando houver apenas uma Organização da Sociedade Civil (OSC) participante no Chamamento Público que atenda integralmente ao objeto, às metas e ao limite de recursos financeiros previstos neste Edital, a Administração Pública poderá proceder à homologação do resultado final e à convocação da entidade selecionada para celebração do Termo de Colaboração, ficando dispensadas as etapas subsequentes relacionadas ao prazo recursal, desde que devidamente justificada a regularidade do procedimento.

5.4. A verificação do cumprimento dos requisitos necessários à celebração da parceria, conforme disposto nos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como a análise da inexistência de impedimentos previstos no art. 39 da referida Lei, será realizada após a etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigida exclusivamente da Organização da Sociedade Civil (OSC) classificada em primeiro lugar, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

6. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

6.1. O Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e seus anexos, contendo as especificações do objeto, metas, requisitos de participação, critérios de seleção e demais informações necessárias à elaboração

das propostas, estarão disponíveis gratuitamente no sítio eletrônico oficial do Município de Diamantino – MT, podendo ser acessados por meio do endereço eletrônico institucional da Prefeitura Municipal: www.diamantino.mt.gov.br.

7. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

7.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1.1. Os documentos da Proposta e Habilitação exigidos no presente Chamamento Público deverão ser apresentados em 1 (um) envelope fechado, indevassável, distinto e identificado.

7.1.2. Referido envelope-**PROPOSTA** deverá ser protocolados na Departamento de licitações e contratos do Município de Diamantino/MT, com endereço na Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n° 228, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino/MT.

7.1.3. O ENVELOPE-PROPOSTA deverá ser protocolado, **IMPRETERIVELMENTE**, no período de 24/04/2026 à 25/05/2026, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

7.1.4. O envelope deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos no item 7.2.

7.1.5. O envelope deverá ser apresentado com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas, devendo, ao final, ser assinada pelo Representante da OSC proponente, conforme **ANEXO XV – ORDEM DE DOCUMENTAÇÃO**.

7.1.5.1. Os documentos que instruem o envelope deverão ser apresentados em sua forma original ou sob qualquer forma de cópia, desde que devidamente autenticada e perfeitamente legível, sendo que a autenticação poderá ser realizada na Central de Compras, respeitado o prazo de entrega e protocolo do envelope.

7.1.6. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada, prevalecerão os últimos.

7.1.7. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

7.1.8. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração.

7.1.9. Somente serão considerados os Planos de Trabalho que abranjam a totalidade do objeto, nos exatos termos deste Edital.

7.2. ENVELOPE – PROPOSTA

Modelo de etiqueta do envelope

<p style="text-align: center;">ENVELOPE – PROPOSTA</p> <p style="text-align: center;">À PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO/MT COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS</p> <p style="text-align: center;">CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026</p> <p style="text-align: center;">RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:</p>
--

7.1.1. O “ENVELOPE - Proposta” deverá conter a identificação do objeto através do item do edital referente à modalidade pleiteada no projeto, o Plano de Trabalho, que compreende os meios e recursos os necessários para a execução das ações e serviços objeto deste edital, devendo atender as condições estabelecidas neste edital, conforme Ordem de Apresentação de Documentação (Anexo II) e ao seguinte:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Declaração De Ciência e Concordância (Anexo I)
- b) Ofício de Apresentação da Entidade (Anexo IV)
- c) Carta de credenciamento de representante da OSC (Anexo III)
- a) Plano de Trabalho (Anexo V)
- b) Cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014
- c) Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
- d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF (Anexo VI)
- e) Cópia do comprovante de endereço atualizado da OSC (água, luz ou telefone fixo), junto ao Anexo IX;
- f) Cópia do CPF do dirigente da OSC
- g) Cópia da RG do dirigente da OSC
- h) Declaração de Contador (Anexo VII)
- i) Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a Execução do Plano de Trabalho (Anexo VIII)
- j) Declaração de atendimento a Lei Federal 13.019/2014 (Anexo X)
- k) Atestado de funcionamento (Anexo XI)
- l) Declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento a celebração da parceria (Anexo XII e XIII)
- m) Declaração do Representante Legal da OSC de Contrapartida de Interesse Público (Anexo XIV)

7.2.1. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) anos;
- b) Certidão Negativa de Débitos fornecida pela União
- c) Certidão Negativa de Débitos fornecida pelo Estado
- d) Certidão Negativa de Débitos fornecida pelo Município
- e) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; e
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho
- g) Cópia do alvará de funcionamento quando for o caso;
- h) Cópia do alvará sanitário, quando for o caso;
- i) Cópia do alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

7.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Neste quesito a OSC deverá apresentar no mínimo 01 (um) dos seguintes documentos

- a) Instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
- b) Relatório de atividades desenvolvidas;
- c) Notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
- d) Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
- e) Currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
- f) Declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos;
- g) Prêmios locais ou internacionais recebidos

- h) Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos;
- i) Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública

7.2.3. OUTROS (entregar documentos abaixo relacionados, quando foi o caso)

- a) Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado (poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos) quando for o caso;
- b) Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;
- c) No caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente, quando for o caso;
- d) Prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;
- e) Outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômico-financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção das Propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será realizado mediante análise por Comissão de Seleção.

8.2. O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:

8.2.1. Avaliação do Plano de Trabalho: nessa fase o Proponente terá seu Plano de Trabalho avaliado, segundo critérios elencados neste edital, que consistirão em verificar se as atividades a serem prestadas atendem os requisitos técnicos;

8.2.2. Habilitação: nessa fase será analisada a HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTOS ANEXOS apresentados pelo Proponente para participar do presente Chamamento Público, nos termos deste edital;

8.2.3. Será selecionada a OSC que apresentar maior pontuação no somatório dos critérios de seleção e julgamento das Propostas nos moldes deste edital;

8.2.4. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento de capacidade técnica operacional e, após, valor.

8.2.5. Persistindo a situação de igualdade, será decidida por sorteio público em sessão a ser marcada pela Comissão de Seleção.

8.2.6. Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;

8.2.7. Aprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;**

8.2.8. Emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.

8.3. Os resultados de cada uma das etapas serão homologados e divulgados na página do sítio oficial do órgão e no órgão oficial de imprensa, podendo as organizações da sociedade civil desclassificadas apresentarem recursos nos prazos (2 dias úteis) e condições estabelecidos neste edital.

8.4. Na hipótese de a OSC selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a OSC imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.

8.5. Na etapa de avaliação das Propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as Propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. São condições para participação:

9.1.1. Para celebrar as parcerias, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

9.1.1.1. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

9.1.1.2. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

9.1.1.3. Possuir:

a) no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais (quando solicitados) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

d) não incorra nas vedações indicadas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

9.2. A Comissão de Seleção utilizará os critérios descritos no Quadro 1 apresentado abaixo, para classificação dos projetos. A pontuação máxima que poderá ser obtida pelo projeto será de 100 (cem) pontos.

Quadro 1 – Critérios de avaliação do plano de trabalho (Anexo XV):

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	TOTAL DO ITEM
1	A descrição da realidade apresentada possui nexos com o objeto da parceria, contemplando as necessidades relacionadas ao desenvolvimento de atividades esportivas, culturais, musicais e de dança no Município de Diamantino – MT?	10	Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0	
2	A metodologia proposta está adequada, detalhada e compatível com a execução das atividades esportivas, culturais, musicais e de dança, permitindo o alcance dos objetivos do projeto?	10	Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0	
3	O Plano de Trabalho apresenta metas qualitativas e quantitativas compatíveis com o objeto da parceria e com o público-alvo previsto no Edital?	10	Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0	
4	As metas qualitativas e quantitativas estão descritas de forma clara, objetiva e mensurável?	10	Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0	
5	Estão descritos indicadores de resultado e mecanismos de aferição das metas, bem como a periodicidade de monitoramento das atividades?	10	Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0	
6	Os mecanismos de monitoramento e avaliação apresentados são adequados para verificação do cumprimento das metas físicas e resultados esperados?	10	Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0	

7	O cronograma de execução e o cronograma de desembolso estão compatíveis com as etapas do projeto e contemplam todas as despesas necessárias à execução das atividades?	10	Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0	
8	O Plano de Trabalho prevê ações, eventos, oficinas, apresentações, campeonatos ou atividades comunitárias relacionadas ao objeto da parceria, promovendo a inclusão social por meio do esporte, cultura, música e dança?	10	Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0	
9	A Organização da Sociedade Civil (OSC) possui experiência comprovada na execução de projetos relacionados ao objeto da parceria, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes?	10	Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0	
10	A OSC demonstrou histórico de atuação em atividades relacionadas ao desenvolvimento de políticas públicas de esporte, lazer, cultura, música, dança ou inclusão social, por meio da execução de projetos, programas ou ações comunitárias?	10	Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0	

Pontuação máxima total: 100 pontos

Critério de classificação

Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem pontuação mínima de **60 pontos**, observada a ordem de classificação conforme pontuação final obtida.

9.3. Forma de apresentação da proposta

9.3. A proposta e o Plano de Trabalho deverão ser elaborados em língua portuguesa, digitados de forma clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter todas as informações exigidas neste Edital e seus anexos, devidamente assinados pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC), observando-se as diretrizes, metas e critérios de avaliação estabelecidos para execução das atividades esportivas, culturais, musicais e de dança previstas no objeto da parceria.

10. DA CELEBRAÇÃO

10.1. A Administração Pública emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria e convocará a organização da sociedade civil selecionada para assinar o respectivo instrumento de parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

10.2. Após cumpridas todas as etapas classificatórias previstas no edital, será assinado o Termo de Colaboração entre a organização da sociedade civil e a Administração Pública, a qual incumbirá o repasse dos valores em conta corrente específica, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso.

10.3. Será de responsabilidade da Administração Pública providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos moldes da legislação vigente.

11. DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS

11.1. A liberação de recursos obedecerá ao cronograma de desembolso e guardará consonância com

as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração.

11.2. Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC em instituição financeira pública, aberta exclusivamente para este fim, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014.

11.3. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

11.3.1. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

11.3.2. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

11.3.3. Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

12. DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

12.1. Conforme art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014, as despesas relacionadas à execução da parceria serão executados nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da lei referida, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

12.2. De acordo com o art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

a) remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

c) custos indiretos necessários à execução do objeto não poderão ultrapassar 3% do valor total da parceria;

d) aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

12.3. A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

12.4. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

12.5. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

12.6. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria pelas organizações da sociedade civil será feitas por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, desde que devidamente escriturados, com data do documento, valor, nome e CNPJ da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria.

12.7. É vedada a realização de pagamentos antecipados com recursos da parceria, sendo possível pagamentos em parcelas aos fornecedores de bens e prestadores de serviços contratados pelas organizações da sociedade civil.

12.8. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria.

12.9. Os custos indiretos necessários à execução do objeto deverão ser previstos no plano de trabalho.

13. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

13.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente chamamento público, a ser designada oportunamente.

13.2. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha, nos últimos cinco anos, mantido relação com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, devendo ser designado membro substituto com qualificação equivalente.

13.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

13.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

13.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

14. DA INEXECUÇÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do presente Termo ou o descumprimento de qualquer dispositivo do edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

14.2. A rescisão poderá dar-se mediante acordo das partes, nos moldes da Legislação vigente.

15. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

15.2. O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no instrumento da parceria e no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

16. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1. O presente Termo de Colaboração terá início na data de sua assinatura, com vigência até 365 dias após a sua devida assinatura, nos termos da Lei nº 13.019/2014 (Minuta do Termo – Anexo XVI).

17. DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES

17.1. A OSC se obriga a restituir o valor transferido pela Administração Pública, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DOS RECURSOS

18.1. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso, junto ao **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT**, contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido neste edital à Comissão de Seleção que a proferiu, mediante ofício específico e individualizado por item/projeto, ao qual concorre, com as razões fundamentadas de sua irrisignação, bem como documentos que julgar necessários. O recurso terá efeito suspensivo.

18.2. Interposto o recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para

que, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, caso desejarem.

18.3. Após o julgamento, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a Comissão de Seleção promoverá a homologação do resultado e divulgará, no seu sítio eletrônico oficial e no órgão oficial de imprensa, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

18.4. Decairá do direito de recorrer, a organização da sociedade civil que não atender ao prazo recursal ou apresentar recurso em desconformidade com as exigências deste edital.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite para protocolo da Proposta, através de protocolo no Departamento de Licitações do **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT.**

18.5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18.5.2. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

18.6. Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o termo de parceria, objeto do presente edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício.

18.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção, juntamente com a Administração Pública.

18.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

18.9. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019/14.

18.10. A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

18.11. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

18.12. A homologação do processo seletivo não gera para a organização da sociedade civil direito subjetivo à celebração da parceria, constituindo-se em mera expectativa de direito, impedindo, no entanto, a Administração Pública de celebrar outro instrumento de parceria com o mesmo objeto que não esteja de acordo com a ordem do resultado do processo seletivo;

18.13. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância

Anexo II – Ordem de Apresentação da Documentação

Anexo III - Carta de Credenciamento de Representante da OSC

Anexo IV – Ofício De Apresentação

Anexo V - Plano De Trabalho

Anexo VI - Declaração Dos Membros Da Diretoria

Anexo VII - Declaração De Contador

Anexo VIII - Declaração De Capacidade Administrativa, Técnica E Gerencial Para A Execução Do

Plano De Trabalho

Anexo IX - Declaração Sobre Instalações e Condições Materiais

Anexo X - Declaração De Atendimento A Lei Federal Nº 13.019/2014

Anexo XI - Atestado De Funcionamento

Anexo XII - Declaração Do Representante Legal da OSC de Inexistência de Impedimento À Celebração Da Parceria

Anexo XIII - Declaração Do Representante Legal da OSC de Inexistência de Impedimento À Celebração Da Parceria

Anexo XIV - Declaração Do Representante Legal da OSC de Contrapartida De Interesse Público

Anexo XV – Ficha De Avaliação Dos Planos De Trabalho;

Anexo XVI – Minuta Do Termo De Colaboração.

Diamantino/MT, 23 de abril de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DIAMANTINO/MT

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no **Edital de Chamamento Público nº xxx/202x** e seus anexos, além de que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Xxxxxxxxxxxx/xx, ___ de ___ de 202x.

Nome da Entidade
Nome do Presidente
CPF do presidente
Telefone

ANEXO II
ORDEM DE RELAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DAS PARCERIAS - LEI FEDERAL
13.019/2014

(Papel timbrado ou nome da OSC)

LEGENDA: S (sim, entregou) N (não entregou) NA (não se aplica)

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA	
	Ofício de Apresentação da Entidade
	Plano de Trabalho
	Cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014
	Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;
	Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivos endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF
	Cópia do comprovante de endereço atualizado da OSC (água, luz ou telefone fixo)
	Cópia do CPF do dirigente da OSC
	Cópia da RG do dirigente da OSC
	Declaração de Contador
	Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial para a Execução do Plano de Trabalho
	Declaração de atendimento a Lei Federal 13.019/2014
	Atestado de funcionamento
	Declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento a celebração da parceria
	Declaração do Representante Legal da OSC de Contrapartida de Interesse Público
	Carta de credenciamento de representante da OSC (ofício)
II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	
	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) anos;
	Certidão Negativa de Débitos fornecida pela União
	Certidão Negativa de Débitos fornecida pelo Estado
	Certidão Negativa de Débitos fornecida pelo Município
	Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; e
	Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho
	Cópia do alvará de funcionamento quando for o caso;
	Cópia do alvará sanitário, quando for o caso;
	Cópia do alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;
III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (entregar pelo menos um dos documentos abaixo relacionados)	

	Instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
	Relatório de atividades desenvolvidas;
	Notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;
	Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
	Currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;
	Declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;
	Prêmios locais ou internacionais recebidos
	Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades
	Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública
IV - OUTROS	
	Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado (poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos) quando for o caso;
	Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;
	No caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente, quando for o caso;
	Prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;
	Outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica-financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

ANEXO III
CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou nome da OSC)

À Comissão de Seleção

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o Sr. (a) , portador da Carteira de Identidade nº, CPF nº, para que represente nossa Organização, CNPJ nº, neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, propostas, declarações, plano de trabalho, termo de colaboração e demais documentos pertinentes, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa Organização neste Chamamento.

Local, Data, de de 202x.

Nome da Entidade
Nome do Presidente
CPF do presidente
Telefone

ANEXO IV
OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Xxxxxxxxxxxx/xx, ___ de ___ de ___

Ofício nº ____ / ____

Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste, apresentar _____ *(nome da entidade)*, CNPJ nº _____, que tem por finalidade _____ *(finalidade da entidade)*. Em observância às instruções da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, vimos pelo presente solicitar recursos financeiros para atendimento ao ___ *(indicar o objeto)* a fim de ___ *(justificativa)*.

(A justificativa deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Respeitosamente,

Nome da Entidade
Nome do Presidente
CPF do presidente
Telefone

ANEXO V
MODELO DE PLANO DE TRABALHO

(Papel timbrado ou nome da OSC)

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade:		
CNPJ		
Endereço:		
Município:		
Estado		
CEP:		
Telefone:		
Dados Bancário:		
Banco:		
Agência		
Conta		
Data de constituição da OSC		
Nome do Responsável:	C.P.F.	
Caracterização da OSC:		
Finalidade		
Histórico e área de atuação da OSC		

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade:
Prazo de Execução:
Objetivo geral:
Público-alvo:
Objeto da parceria:
Descrição da realidade:
Impacto social esperado:

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidad e	Quantida de	Início	Término

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta	Ações	
1	1	
	2	
	...	
2	1	
	2	
	...	

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
Total geral			

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta						
1	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	Despesa	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	Despesa	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

7.1. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS:

_____ (_____) dias contados do recebimento do repasse mensal.

_____ (_____) dias contados do término da vigência.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

_____ (_____) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Local e Data

Representante Legal da OSC, (nome e CPF)

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO

APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

{ } REPROVADO

Local, data

Assinatura do responsável pelo órgão técnico, com identificação.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

- NOME DA ENTIDADE** - Indicar o nome da entidade interessada na execução da proposta de trabalho.
- C.N.P.J.** - Indicar o número de inscrição da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- ENDEREÇO** - Indicar o endereço completo da entidade interessada (rua, número, bairro, etc.)
- MUNICÍPIO** - Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade interessada.
- UF** - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença à cidade indicada.
- CEP** - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.
- DDD/TELEFONE** - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada entidade interessada.
- CONTA CORRENTE** - Registrar o número da conta bancária da entidade.
- BANCO** - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o Termo de _____(Colaboração/Fomento).
- AGÊNCIA** - Indicar o código da agência do banco.
- RESPONSÁVEL** - Registrar o nome do responsável pela entidade.
- CPF** - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.
- PERÍODO DE MANDATO:** Registrar o período de mandato do responsável.
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR** - Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.
- CARGO** - Registrar o cargo do responsável.
- ENDEREÇO** - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.).
- CEP** - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. PROPOSTA DE TRABALHO

- NOME DO PROJETO/ATIVIDADE** - Indicar o nome do projeto/atividade a ser executado.
- PRAZO DE EXECUÇÃO** - Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.
- PÚBLICO-ALVO:** Indicar o público que será beneficiado com a parceria.
- OBJETO DA PARCERIA** - Descrever o produto final do objeto da parceria.
- DESCRIÇÃO DA REALIDADE** - Descrever com clareza e sucintamente a realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

META - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.

ETAPA/FASE - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.

ESPECIFICAÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.

INDICADOR FÍSICO - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.

UNIDADE - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.

DURAÇÃO - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase.

INÍCIO - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa ou fase.

TÉRMINO - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa ou fase.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Detalhar as metas e ações a ser executadas, a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede¹, bem como as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 53, § 2º, da lei nº 13.019/2014.

Detalhar os meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se à utilização de recursos financeiros em diversas espécies de gastos, indicando os valores mensais e anuais.

QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada descrição.

DESCRIÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta mensal.

VALOR MENSAL - Registrar o valor mensal de cada meta.

VALOR ANUAL - Registrar o valor anual de cada meta.

TOTAL GERAL - Registrar o somatório dos valores atribuídos.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados à entidade com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico. **META** - Indicar o número de ordem sequencial da meta.

MÊS - Registrar o valor mensal a ser transferido pela Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Estimar as despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto.

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

¹ Ver art. 35-A, da Lei nº 13.019/2014

Indicar modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Registrar prazos de análise da prestação de contas pela Administração Pública responsável pela parceria.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Constar o local, data e assinatura do representante legal da entidade.

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo programa, projeto ou evento.

ANEXO XXVI
DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/portador do CPF/MF nº _____, Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida entidade, cujo período de atuação é de ___/___/___ a ___/___/___, são:

Presidente: _____
CPF: _____
RG: _____
Órgão Expedidor: _____
Telefone: () _____
E-mail: _____
Endereço: _____

Vice-Presidente: _____
CPF: _____
RG: _____
Órgão Expedidor: _____
Telefone: () _____
E-mail: _____
Endereço: _____

Secretário: _____
CPF: _____
RG: _____
Órgão Expedidor: _____
Telefone: () _____
E-mail: _____
Endereço: _____

Outros Cargos:
Nome do Cargo: _____
Nome do Diretor:
CPF: _____
RG: _____
Órgão Expedidor: _____
Telefone: () _____
E-mail: _____
Endereço: _____
XXXXXXXXXXXX/XX, ___ de ___ de ___.

Nome da Entidade
Nome do Presidente
CPF do presidente
Telefone

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DO CONTADOR

(Papel timbrado ou nome da OSC)

_____, presidente/diretor/portador do CPF/MF nº _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que _____ *(nome do contador)*, inscrito no CPF: _____, CRC nº _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Declaro ainda que a escrituração está regular e perfeita de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis e fiscal.

Xxxxxxxxxxxx/xx, ___ de ___ de ___

Nome da Entidade
Nome do Presidente
CPF do presidente
Telefone

Nome do Contador responsável
CRC nº _____
CPF nº _____
Telefone: _____

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

(Papel timbrado ou nome da OSC)

XXXXXXXXXXXX/xx, ___ de ___ de ___.

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ___/___.

Senhor (a) Presidente:

_____, presidente/diretor/portador do CPF/MF nº _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (*nome da entidade*), dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias (*relacionar as demais parceiras para esse projeto*), assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Nome da Entidade
Nome do Presidente
CPF do presidente
Telefone

ANEXO IX
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Declaro, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea “c”, da Lei Federal nº 13.019/14, que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC]:

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

- dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, além de pretender, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros bens para tanto.

Obs.: A organização da sociedade civil dotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Xxxxxxxxxxxxxx/xx, ___ de ___ de 202x.

Nome da Entidade
Nome do Presidente
CPF do presidente
Telefone

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

_____, presidente/diretor/portador do CPF/MF nº _____, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei:

- a) que a Organização Social Civil se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014.
- b) a entidade se compromete em dispor de recursos financeiros próprios, a título de contrapartida, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado
- c) a entidade _____ (*nome da entidade*) teve seu início das atividades em ____/____/____.
- d) que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.
- e) a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízos das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Xxxxxxxxxxxxxx/xx, ___ de ___ de ___.

Nome da Entidade
Nome do Presidente
CPF do presidente
Telefone

ANEXO XI
ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins, que a Organização da Sociedade da Civil
_____, com sede na
_____, nº _____, inscrita no CNPJ nº
_____, está em PLENO E REGULAR FUNCIONAMENTO há mais de ____ anos neste
MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX - XX.

XXXXXXXXXXXX/xx, ____de ____de ____.

Nome da Autoridade
Nome do Responsável do Atestado

O atestado poderá ser emitido por Órgão/Associação em que a OSC está relacionada, quando for o caso.

ANEXO XII
DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À
CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Ao Sr. Prefeito Municipal

Eu _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos sob a égide da Lei Federal 13019/2014 e:

- I. Não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II. Não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, bem como para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III. Não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXX/RS;
- IV. Não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- V. Não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VI. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VII. Não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
 - a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
 - b) Julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - c) Consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;
- VIII. Não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- IX. que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
 - a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;
 - b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
 - c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Xxxxxxxxxxxx/xx, ___de ___de ___.

Nome da Entidade
Nome do Presidente
CPF do presidente
Telefone

ANEXO XIII
DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À
CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos sob a égide da Lei Federal 13019/2014 e, em especial não incorre das vedações do Artigo 39 da referida Lei, que são:

- I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
- V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
- VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto

não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

§ 3º (Revogado). (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 4º Para os fins do disposto na alínea a do inciso IV e no § 2º, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Xxxxxxxxxxxxx/xx, ___de ___de ___.

Nome da Entidade
Nome do Presidente
CPF do presidente
Telefone

ANEXO XIV
DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA OSC DE CONTRAPARTIDA DE INTERESSE PÚBLICO

(Papel timbrado ou nome da OSC)

Eu _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF n.º _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos sob a égide da Lei Federal 13019/2014, no que se corresponde a contrapartida social de interesse público _____

(justificar a contrapartida social estabelecida pela OSC caracterizando o embasamento através de Leis, Plano Municipal de Políticas Públicas, relatórios, etc; por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população, apresentando o objeto e objetivo da parceria)

Xxxxxxxxxxxx/xx, ___ de ___ de ___.

Nome da Entidade
Nome do Presidente
CPF do presidente
Telefone

ANEXO XV
FICHA DE AVALIAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO
PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Entidade:
Título do Projeto:
Modalidade:
Valor total da parceria:

Orientação: Compete aos membros da Comissão de Seleção atribuírem uma nota de zero (0,0) a cem (100,0) à proposta apresentada pela entidade, considerando os critérios abaixo elencados.

Quadro 1 – Critérios de avaliação do plano de trabalho (Anexo XV):

ITEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	TOTAL DO ITEM
1	A descrição da realidade apresentada possui nexos com o objeto da parceria, contemplando as necessidades relacionadas ao desenvolvimento de atividades esportivas, culturais, musicais e de dança no Município de Diamantino – MT?	10	Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0	
2	A metodologia proposta está adequada, detalhada e compatível com a execução das atividades esportivas, culturais, musicais e de dança, permitindo o alcance dos objetivos do projeto?	10	Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0	
3	O Plano de Trabalho apresenta metas qualitativas e quantitativas compatíveis com o objeto da parceria e com o público-alvo previsto no Edital?	10	Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0	
4	As metas qualitativas e quantitativas estão descritas de forma clara, objetiva e mensurável?	10	Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0	
5	Estão descritos indicadores de resultado e mecanismos de aferição das metas, bem como a periodicidade de monitoramento das atividades?	10	Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0	
6	Os mecanismos de monitoramento e avaliação apresentados são adequados para verificação do cumprimento das metas físicas e resultados esperados?	10	Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0	
7	O cronograma de execução e o cronograma de desembolso estão compatíveis com as etapas do projeto e contemplam todas as despesas necessárias à execução das atividades?	10	Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0	
8	O Plano de Trabalho prevê ações, eventos, oficinas, apresentações, campeonatos ou atividades comunitárias relacionadas ao objeto da parceria, promovendo a inclusão social por meio do esporte, cultura, música e dança?	10	Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0	

9	A Organização da Sociedade Civil (OSC) possui experiência comprovada na execução de projetos relacionados ao objeto da parceria, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes?	10	Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0	
10	A OSC demonstrou histórico de atuação em atividades relacionadas ao desenvolvimento de políticas públicas de esporte, lazer, cultura, música, dança ou inclusão social, por meio da execução de projetos, programas ou ações comunitárias?	10	Plenamente = 10 Parcialmente = 5 Não = 0	

TOTAL DA PONTUAÇÃO:

Recomendações/alterações e sugestões dos membros da Comissão de Seleção:

Xxxxxxxxxxxxxx/xx, ___ de ___ de 202x.

NOME E ASSINATURA
do Membro da Comissão de Avaliação e Julgamento

NOME E ASSINATURA
do Membro da Comissão de Avaliação e Julgamento

NOME E ASSINATURA
do Membro da Comissão de Avaliação e Julgamento

ANEXO XVI
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO** e a Organização da Sociedade Civil _____, mediante as cláusulas e condições seguintes.

O Município de Diamantino/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.648.540/0001-74, situado a Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 228, Bairro Jardim Eldorado CEP78.400-000, Estado de Mato Grosso - MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº _____ SSP/____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil _____, situada a Av./Rua _____, nº _____, Bairro _____ CEP _____, Cidade de _____, Estado de _____ - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº _____ SSP/____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado no Município _____, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto estabelecer as condições para a execução de **TERMO DE PARCERIA ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM O OBJETIVO EXECUÇÃO DE PROGRAMAS/PROJETOS DE INTERESSE PÚBLICO VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS ESPORTIVOS E DE LAZER, MUSICA E DANÇA, VISANDO O ACESSO UNIVERSAL ÀS ATIVIDADES DE CUNHO DE DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO E CULTURAL, INCLUSÃO SOCIAL DESTINADOS A CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS DE BAIXA RENDA, ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE E LAZER, CULTURA E TURISMO NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO.** _____ (definir se é projeto ou atividade) na área de _____, com a finalidade de _____.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ _____ (_____), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Colaboração.

2.2. Para o exercício financeiro de _____, fica estimado o repasse de R\$ _____ correndo as despesas à conta da dotação orçamentária _____, e da Nota de Empenho nº _____, de ____/____/____.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:

- a) R\$ ____ (____) relativa à ____
- b) R\$ ____ (____) relativa à ____

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

- I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Colaboração e no valor nele fixado;
- II - Fiscalizar a execução do Termo de Colaboração o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Colaboração prazo para corrigi-la;
- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Colaboração
- VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX - Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Colaboração na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

- I - Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Colaboração relativas à aplicação dos recursos;
- II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de ____ (Colaboração/Fomento), não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
- V - Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo universal, igualitário e social;
- VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Colaboração
- VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Colaboração, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de

negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

- X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Colaboração
- XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Colaboração bem como aos locais de execução do objeto;
- XIV - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
- XV - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
- XVI - a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Colaboração obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, sendo vedado:

- I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
- II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
- III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
- IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
- V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
- VI - realizar despesas com:
 - a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
 - b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
 - c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

- a) mensalmente, até o __ (__) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;
- b) até __ dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano); e até __ dias a partir do término da vigência da parceria ____.

6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

- I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;
- II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
- III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
- IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
- V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
- VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até __ (____) dias após o término da vigência deste Termo de Colaboração;
- VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item

6.4 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura até ____, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração.

VI - Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias

9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração);
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:

I Advertência;

II Suspensão temporária da participação em chamamento público no âmbito deste município, sendo impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora;

III Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de ___ é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo. E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de __, ____ de ____ de 202x.

MUNICÍPIO DE _____

Nome do Prefeito _____

Prefeito Municipal

OSC _____

Nome do Dirigente

Testemunhas:

1)

2)